

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 2007
ALBERTO GOLDMAN
Carlos Americo Pacheco
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento
Luiz Roberto Barradas Barata
 Secretário da Saúde
Guilherme Afif Domingos
 Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 2007.

DECRETO Nº 52.180, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Altera a classificação institucional da Secretaria da Fazenda

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto na Lei nº 10.853, de 16 de julho de 2001, e no Decreto nº 52.142, de 6 de setembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 51.506, de 24 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria da Fazenda:

I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;
 II - Coordenadoria da Administração Tributária - CAT;

III - Coordenação da Administração Financeira - CAF;

IV - Coordenadoria de Entidades Descentralizadas e de Contratações Eletrônicas - CEDC;

V - Coordenadoria Geral de Administração - CGA;

VI - Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Modernização Fazendária - CPM;

VII - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP;

VIII - Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos;

IX - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP;

X - Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado;

XI - Carteira de Previdência dos Economistas de São Paulo;

XII - Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo;

XIII - São Paulo Previdência - SPPREV;

XIV - Companhia Paulista de Parcerias - CPP;

XV - Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP;

XVI - Banco Nossa Caixa S.A.;

XVII - Agência de Fomento do Estado de São Paulo - AFESP;

XVIII - Fundo de Apoio a Contribuintes do Estado de São Paulo - FUNAC;

XIX - Fundo Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento Social - FIDES;

XX - Fundo Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico - FIDEC;

XXI - Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo;

XXII - Fundo de Aval - FDA;

XXIII - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Ribeira.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 52.075, de 21 de agosto de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 2007
ALBERTO GOLDMAN
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 2007.

DECRETO Nº 52.181, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Anid - Ação Negra de Integração e Desenvolvimento, inscrita no CNPJ nº 03.102.577/0001-00, com sede no Município de Barueri.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 2007
ALBERTO GOLDMAN
Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 2007.

DECRETO Nº 52.182, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Mulher Unimed Amparo, inscrita no CNPJ nº 04.346.733/0001-33, com sede no Município de Amparo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 2007
ALBERTO GOLDMAN
Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 2007.

DECRETO Nº 52.183, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Sítio Agar, inscrita no CNPJ 05.119.104/0001-33, com sede no Município de Cajamar.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 2007
ALBERTO GOLDMAN
Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 2007.

DECRETO Nº 52.184, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a APACC - Associação de Pais e Amigos da Criança com Câncer e Hemopatias, inscrita no CNPJ 67.994.103/0001-95, com sede no Município de Campinas.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 2007
ALBERTO GOLDMAN
Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 2007.

DECRETO Nº 52.185, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Acrescenta função ao campo funcional da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, altera a denominação da Coordenação de Políticas de Relações do Trabalho para Coordenação de Políticas de Empreendedorismo, define sua organização e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Passa a integrar o campo funcional da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, além das previstas no artigo 2º do Decreto nº 43.422, de 1º de setembro de 1998, a função de formulação e execução de políticas, programas e projetos voltados ao empreendedorismo.

Artigo 2º - A Coordenação de Políticas de Relações do Trabalho, da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, passa a denominar-se Coordenação de Políticas de Empreendedorismo.

Artigo 3º - A Coordenação de Políticas de Empreendedorismo fica organizada nos termos deste decreto.

SEÇÃO II

Da Coordenação de Políticas de Empreendedorismo

Artigo 4º - A Coordenação de Políticas de Empreendedorismo, unidade com nível hierárquico de Coordenadoria, integra a estrutura básica da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, definida pelo artigo 3º do Decreto nº 43.422, de 1º de setembro de 1998.

Artigo 5º - A Coordenação de Políticas de Empreendedorismo conta com Corpo Técnico e Célula de Apoio Administrativo, que não se caracterizam como unidades administrativas.

Artigo 6º - A Coordenação de Políticas de Empreendedorismo tem, por meio de seu Corpo Técnico, observada a área de atuação da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, as seguintes atribuições:

I - promover a realização de estudos e ações, locais e regionais, que possibilitem o desenvolvimento socioeconômico através de micro e pequenos empreendimentos;

II - elaborar e promover a execução de planos, programas e projetos de fomento ao auto-emprego, ao associativismo e ao cooperativismo, avaliando os resultados e impactos das ações;

III - estimular o desenvolvimento do empreendedorismo através da qualificação e da oferta de linhas de

microcrédito destinadas a micro e a pequenos empreendedores;

IV - colaborar com as administrações municipais em políticas públicas que ofereçam um ambiente favorável ao desenvolvimento do empreendedorismo;

V - planejar e administrar a utilização de recursos financeiros próprios ou oriundos de parcerias, convênios e termos de cooperação celebrados com entidades, instituições e órgãos financiadores, prestando contas a respeito.

§ 1º - A Coordenação de Políticas de Empreendedorismo, órgão detentor do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, tem, ainda, nessa qualidade, por meio da Célula de Apoio Administrativo, as atribuições previstas no artigo 9º do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977.

§ 2º - O Corpo Técnico e a Célula de Apoio Administrativo têm, ainda, as atribuições previstas, respectivamente, nos artigos 12 e 13 do Decreto nº 43.422, de 1º de setembro de 1998.

Artigo 7º - O Coordenador da Coordenação de Políticas de Empreendedorismo tem, em sua área de atuação, as competências previstas nos artigos 40, 41, 47, 48 e 55 do Decreto nº 43.422, de 1º de setembro de 1998.

SEÇÃO III

Disposições Finais

Artigo 8º - As atribuições e competências previstas neste decreto poderão ser detalhadas mediante resolução do Secretário do Emprego e Relações do Trabalho.

Artigo 9º - Fica mantida a função de serviço público de Coordenador, classificada, pela alínea “b” do inciso I do artigo 58 do Decreto nº 43.422, de 1º de setembro de 1998, para efeito de atribuição do “pro labore” previsto no artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968, com destinação para a unidade abrangida por este decreto.

Artigo 10 - As disposições a seguir relacionadas do Decreto nº 43.422, de 1º de setembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o § 2º do artigo 2º:

“2º - O Sistema de Relações do Trabalho compreende as ações voltadas à melhoria da qualidade de vida no trabalho, por meio de orientações procedimentais e gerais aos empregados, empregadores, sindicatos ou associações.”: (NR)

II - do artigo 24:

a) o inciso I:

“I - efetuar análises relativas ao mercado de trabalho e ao Sistema de Relações do Trabalho, no âmbito do Estado, acompanhando tendências legais, socioeconômicas, conjunturais, políticas e tecnológicas que reflatam nas condições de trabalho e de empregabilidade.”: (NR)

b) o inciso IX:

“IX - orientar e acompanhar atividades desenvolvidas por instâncias setoriais, regionais e outras, voltadas ao Sistema Público de Emprego e ao Sistema de Relações do Trabalho.”: (NR)

III - o “caput” do artigo 41:

“Artigo 41 - Ao Coordenador da Coordenação de Políticas de Emprego e Renda compete, ainda:”. (NR)

Artigo 11 - Fica acrescentado ao artigo 24 do Decreto nº 43.422, de 1º de setembro de 1998, o inciso X, com a seguinte redação:

“X - prestar orientação às entidades sindicais.”.

Artigo 12 - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - os seguintes dispositivos do Decreto nº 37.670, de 19 de outubro de 1993:

a) o inciso II do artigo 1º;

b) o Anexo III a que se refere o artigo 2º;

II - os seguintes dispositivos do Decreto nº 43.422, de 1º de setembro de 1998:

a) o inciso III do artigo 3º;

b) os artigos 9º e 25;

c) a alínea “b” do inciso I do artigo 30;

d) o inciso II do artigo 35.

SEÇÃO IV

Disposição Transitória

Artigo único - Os convênios a que se refere o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 37.670, de 19 de outubro de 1993, celebrados até a data da publicação deste decreto, permanecerão válidos, ficando a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho autorizada a realizar os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros necessários à conclusão das obras conveniadas, à liquidação das obrigações decorrentes do ajuste e à apreciação e aprovação das respectivas prestações de contas.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 2007
JOSÉ SERRA

Guilherme Afif Domingos
 Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 2007.

DECRETO Nº 52.186, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Pindamonhangaba, da área que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Pindamonhangaba, de uma área denominada Bairro do Mandú, com exceção dos lotes nºs 1, 2, 3, 32 e 36, localizada naquele município, conforme identificada nos autos do processo GG-810/1999.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à implantação, com o acompanhamento do Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, no que couber, de projetos de relevante interesse público e social.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavra-

do pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
 Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 2007
ALBERTO GOLDMAN
Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 2007.

DECRETO Nº 52.163, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007

Retificação do D.O. de 15-9-2007

No artigo 1º, onde se lê: conforme identificado nos autos do processo GDOC-18834-278433/2004-SE; leia-se: conforme identificado nos autos do processo SE-743-01.

Atos do Governador

DECRETO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 20-9-2007

Designando, com fundamento nos §§ 1º e 3º do art. 3º da LC 870-2000, Maria Elizabeth Domingues Cechin, RG 1.355.466, para integrar, como membro titular, o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas, na qualidade de representante do Estado, indicada pela Secretaria de Economia e Planejamento.

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 20-9-2007

No correio eletrônico SELT, de 18-9-07, sobre convênios. Retificação: “Diante da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, retifico os despachos publicados em 5-7-2007, 19-7-2007, 27-7-2007, 9-8-2007 e 15-8-2007, para constar que a aprovação dos convênios mencionados nos referidos despachos foi com base no art. 1º do Dec. 42.006-97 ou no art. 1º do Dec. 46.728-2002.

Nos processos SPS-32.598-79 + SPS-41.840-81, sobre pensão especial: “A vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores:

Laurinda Braga Jensen, RG 2.276.233; Lúcia Maria Santos Duarte, RG 39.935.727-0.

No processo GS-3.359-07-PMESP/SSP: Diante dos elementos de instrução do presente processo, da manifestação da Secretaria da Segurança Pública e a vista do parecer do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a referida Pasta a adotar as necessárias providências, visando proceder a demolição das edificações compreendidas pelos prédios 3 e 4 do imóvel localizado na Rua Nova York, 833, Bairro Brooklin Novo, nesta Capital, objeto do Dec. 51.247-2006, conforme identificado nos autos do processo GS-3.359-07-PMESP/SSP, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.”

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da Décima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e sete, às dezoito horas, no Salão dos Conselhos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a décima oitava reunião ordinária do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual nº 11.688, de 19.05.2004, tendo, como Presidente, o Senhor Vice-Governador e Secretário do Desenvolvimento, Dr. ALBERTO GOLDMAN, como Vice-Presidente, o Senhor Secretário de Economia e Planejamento, Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA, e, como demais membros deste Conselho, os Senhores: Dr. MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO, Procurador Geral do Estado; Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário dos Transportes; Dr. HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA, Secretário Adjunto da Casa Civil, representando o Dr. ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário-Chefe da Casa Civil que justificou ausência; Dr. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN, Secretário Adjunto da Fazenda e Presidente da Companhia Paulista de Parcerias - CPP, representando o Secretário da Pasta, que também justificou ausência; Dr. RICARDO TOLEDO SILVA, Secretário Adjunto de Saneamento e Energia, representando a Dra. DILMA SELI PENA, Secretária de Saneamento e Energia; e Dr. GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Chefe de Gabinete da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania representando o Dr. LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES MARREY Secretário da Pasta, que justificou ausência. Como convidados, a reunião contou com a presença dos Senhores, Dr. GESNER JOSÉ OLIVEIRA FILHO, Presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; Dra. MARIA CHRISTINA TIBIRIÇA BAHBOUTH, Sub-Procuradora Geral do Estado - Área de Consultoria; Dra. CLÁUDIA POLTO DA CUNHA e Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, ambos Diretores da CPP e Dr. DERALDO DE SOUZA MESQUITA JUNIOR, responsável pela Unidade de Parcerias Público-Privadas - UPPP, da Secretaria de Economia e Planejamento. Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Senhor Presidente do Conselho procede à abertura dos trabalhos anunciando o primeiro assunto da ordem do dia: deliberação da modelagem e do Edital para fins de licitação, do Projeto “PPP do Sistema Produtor do Alto Tietê - ETA Taiacupeba”; e, solicita ao Presidente da

SABESP que inicie a exposição do referido tema aos demais presentes. Com a palavra, o Senhor Gesner sintetizou o escopo do Projeto “PPP Alto Tietê”, o qual prevê: a ampliação da capacidade de tratamento de água da ETA Taiacupeba, de 10 m³/s para 15 m³/s; a construção de 17,7 km de adutoras e de 04 reservatórios com capacidade total de 70.000 m³, a implantação de “booster” e estações elevatórias; bem como a prestação de serviços correlatos ao tratamento e disposição final do lodo; às manufações de barragens, civil e eletromecânica; e, aos serviços auxiliares de adução e entrega. Na sequência, ratificou a premência na realização deste projeto em razão da necessidade de uma expansão significativa da capacidade atual do Sistema Produtor do Alto Tietê em um período de aproximadamente dois anos, o que não se constata ser tecnicamente factível sem a participação de um parceiro privado, uma vez que a SABESP não dispõe das condições necessárias para execução das obras em menos de quatro anos. Enfatizou ainda, que o Sistema Produtor do Alto Tietê é o único sistema passível de expansão na Região Metropolitana de São Paulo. Prosseguindo, apresentou breve histórico com a cronologia do projeto, destacando que no período compreendido entre os meses de junho e julho deste ano, o Projeto “PPP do Sistema Produtor do Alto Tietê - ETA Taiacupeba” foi submetido a um processo de Consulta Pública, no qual puderam ser recebidos 142 questionamentos e sugestões de alteração. Com base nessas observações, a SABESP executou diversos aperfeiçoamentos em relação à minuta do Edital, no que se refere às condições de participação das empresas subcontratadas, à adequação da fórmula relativa ao reajuste do valor mensal da remuneração, às melhorias de redação de itens importantes como a definição do objeto da Concessão, à inclusão de algumas cláusulas e, sobretudo, à caracterização da análise e seleção técnicas e ao preço unitário (PU) máximo de referência. Nesse sentido, o PU Máximo de R\$ 172,23 por 1000m³ de água tratada, aprovado por este Conselho para fins de Consulta Pública, resultante de simulações de custo e alavancagem baseadas na hipótese de execução do projeto pela SABESP, foi objeto de questionamento por diversos agentes de mercado por ser considerado insuficiente para a adequada remuneração do capital investido. Sendo assim, a SABESP optou por refazer os levantamentos de custos e as simulações de cenários de financiamento. Em um primeiro momento, a simples atualização pelo banco de preços de junho de 2007 culminou em um valor de PU Máximo correspondente a R\$ 178,11 por 1000m³ de água tratada. Dando continuidade à sua exposição, o Senhor Presidente da SABESP acrescentou que as novas simulações indicaram que os custos de alguns serviços pertinentes ao tratamento do lodo, à manutenção das barragens, túneis e canais e à detecção de vazamentos em adutoras haviam sido subestimados por conta da pouca experiência da Companhia em relação aos mesmos. A partir dessas ponderações e, em razão do prazo de implantação das obras estipulado em dois anos e do limite de financiamento de 70% para o total de recursos que a Sociedade de Propósito Específico (SPE) poderia obter junto a instituições públicas federais, como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, imposto pela Lei federal n 11.079/04; a SABESP passou a avaliar a simulação obtida com um nível de alavancagem de 80%, decorrente da combinação entre Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - FDIC e recursos advindos do BNDES (75% do total financiado) chegando a um PU máximo de R\$ 184,21 por 1000m³, o qual pode ser considerado a faixa mais factível de PU a ser adotada na licitação. Também explicou que, por conta da contratação de uma SPE, será gerado um crédito fiscal para a SABESP de R\$ 17,17 por 1000 m³ de água tratada, fazendo com que o PU de R\$ 184,21 implique em um desembolso efetivo pela Companhia de R\$ 167,05, realçando ainda mais a vantagem desta PPP para o setor público. A seguir, destacou as seguintes modificações para a seleção técnica, realizadas a fim de reduzir a subjetividade e determinadas distorções, quais sejam: atribuição de uma nota a cada item de verificação atendido, em função de sua relevância estratégica para o projeto, sendo que os itens não contemplados receberão nota zero; adoção de metodologia concernente à média aritmética das notas para atribuição de nota a cada Plano Técnico, o qual dispõe de uma nota máxima estipulada no valor dez; e desclassificação das propostas que não obtiverem nota maior ou igual ao valor oito em qualquer um dos Planos Técnicos. Continuando sua explanação, seguiu discorrendo acerca de outros aspectos do Processo de Licitação correlatos ao critério de julgamento estabelecido pela oferta do menor valor da contraprestação, precedida por etapa de qualificação das propostas técnicas, seguida da apresentação da proposta comercial, sendo que apenas o vencedor (menor contraprestação) seguirá para a fase de habilitação, utilizando-se, pois, da faculdade legal de inversão de fases. Finalmente, o Presidente da SABESP apresentou um cronograma tentativo, afirmando ser este projeto indubitavelmente prioritário para o abastecimento de água tratada da Região Metropolitana de São Paulo e, encerrou sua exposição endereçando aos Conselheiros presentes

solicitação de aprovação para fins de Licitação do Edital apresentado, ressaltando que os novos termos do mesmo expressam adequadamente a modelagem anteriormente aprovada, incorporando melhorias significativas, muitas das quais oriundas de sugestões obtidas no processo de Consulta Pública. Dirimidas as dúvidas e entendendo que a matéria fora devidamente discutida, o Senhor Presidente do CGPPP submeteu o assunto à deliberação dos Senhores Conselheiros, que tomando por base todas as considerações da SABESP; decidem por unanimidade, recomendar ao Senhor Governador do Estado à aprovação das condições e forma do Edital, expostos na presente ocasião pelo Senhor Presidente da Sabesp; bem como, a autorização para a publicação do mesmo para fins de Licitação. Prosseguindo, o Senhor Presidente do CGPPP anunciou o item seguinte da pauta do dia: apreciação e deliberação da minuta de Decreto que institui a Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Parcerias Público-Privadas, celebrados pelo Estado de São Paulo ou por quaisquer entidades da Administração indireta. De posse da palavra, o Secretário Adjunto da Fazenda relatou que a referida minuta resultou de uma proposta conjunta das Secretarias da Fazenda e de Economia e Planejamento, em monitorar a execução de todos os contratos de PPP durante o prazo da Concessão, em razão de eventuais impactos orçamentários ou financeiros em face do Tesouro Estadual ou da CPP. Informou, ainda, que esta Comissão a ser composta por seis membros representantes, sendo dois membros indicados pela Secretaria da Fazenda e três membros pela Secretaria de Economia e Planejamento, além de um representante da Procuradoria Geral do Estado; reunir-se-á, ordinariamente, sob periodicidade mensal, tendo seus trabalhos coordenados pela Secretaria de Economia e Planejamento, a quem também caberá adotar as providências para sua instalação, designação dos membros e para o apoio técnico-administrativo necessário para o desempenho de suas competências; podendo, inclusive, solicitar o afastamento de servidores da Administração direta e indireta para composição da equipe técnica desta Comissão, desde que ouvidos previamente pelo órgão ou entidade de origem do servidor. Ademais, enfatizou que as atividades a serem desenvolvidas por esta Comissão permeiam especificamente o acompanhamento e não a gestão dos contratos retromencionados e, esclareceu que todas as unidades, comissões ou outras instâncias de acompanhamento ou fiscalização de contratos de PPP, definidas no âmbito das Secretarias de Estado ou das entidades da Administração direta ou indireta contratantes, deverão remeter mensalmente à Comissão, relatório de atividades e atualizações do andamento destes contratos; bem como submeter ao consentimento daquela, todos os atos que impliquem em início ou conclusão de etapas relevantes daqueles, quais sejam: pedidos de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro; procedimentos de arbitragem; Termo de Entrega de etapas de investimentos; alterações no controle acionário da Concessionária; execução de garantias contratuais; cronograma físico-financeiro compatível com a projeção de desembolsos; e, decisões relativas à intervenção, encampação, rescisão, anulação ou caducidade do contrato de Concessão. Encerrados os debates e após manifestação favorável por parte do Procurador Geral do Estado, o Senhor Presidente do Conselho Gestor do PPP submete a matéria à apreciação dos Senhores Conselheiros, os quais decidem, por unanimidade, aprovar os termos da referida minuta, bem como recomendar ao Senhor Governador do Estado a sua publicação no Diário Oficial do Estado. Nada mais havendo a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, Maria Elizabeth Domingues Cechin, Secretária Executiva do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. ALBERTO GOLDMAN
Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA
Dr. MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO
Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Dr. HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA
Dr. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Dr. RICARDO TOLEDO SILVA
Dr. GUILHERME BUENO DE CAMARGO
Dr. GESNER JOSÉ OLIVEIRA FILHO
Dra. MARIA CHRISTINA TIBIRIÇÁ BAHBOUTH
Dr. CLÁUDIA POLTO DA CUNHA
Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA
Dr. DERALDO DE SOUZA MESQUITA JUNIOR
Dra. MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECHIN

Ata da Décima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Despacho do Governador

Aprovo as recomendações propostas pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, em sua 18ª Reunião Ordinária.

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado

Economia e Planejamento

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Extratos de Convênio

Processo: 0525/2007 - Convênio: 016/2007 - Parecer Jurídico: 436/2007 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e o Município de Ibirá - Objeto: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.312,00m² de piso do tipo bloco sextavado em concreto, espessura 8,00cm, em vias de acesso do Balneário Evaristo Mendes Seixas, no Distrito de Termas de Ibirá, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 28/38. - Valor: o valor do presente Convênio é de R\$ 119.064,62 (cento e dezenove mil, sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), de responsabilidade do Estado. - Recursos: Os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.13 - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, Programa de Trabalho Resumido 23.695.1020.4102.0000 - Fundo de Melhoria das Estâncias. - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio dar-se-á até 330 (trezentos e trinta) dias, a partir da data da assinatura. - Assinatura: 20-9-2007

Processo: 0527/2007 - Convênio: 017/2007 - Parecer Jurídico: 444/2007 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e o Município de Ibirá - Objeto: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para a construção de uma Pista de Skate com 287,00m², na área interna do complexo do Balneário Evaristo Mendes Seixas, no Distrito de Termas de Ibirá, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 28/38, 40 e 71/73. - Valor: o valor do presente Convênio é de R\$ 50.254,64 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), de responsabilidade do Estado. - Recursos: Os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.13 - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, Programa de Trabalho Resumido 23.695.1020.4102.0000 - Fundo de Melhoria das Estâncias. - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio dar-se-á até 330 (trezentos e trinta) dias, a partir da data da assinatura. - Assinatura: 20-9-2007

Processo: 0465/2007 - Convênio: 018/2007 - Parecer Jurídico: 409/2007 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e o Município de Santa Fé do Sul. - Objeto: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para execução de obras de fechamento e construção de Portal de entrada no Parque da Fepasa, localizado na área delimitada pela Avenida Waldemar Lopes Ferraz, Rua 21 de Abril, Avenida Ferroviária e Rua Bahia, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 08/11, 28/39 e 42. - Valor: o valor do presente Convênio é de R\$ 72.591,00 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais), de responsabilidade do Estado. - Recursos: Os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.13 - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, Programa de Trabalho Resumido 23.695.1020.4102.0000 - Fundo de Melhoria das Estâncias. - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio dar-se-á até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura. - Assinatura: 20-9-2007

Processo: 0470/2007 - Convênio: 019/2007 - Parecer Jurídico: 410/2007 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e o Município de Santa Fé do Sul. - Objeto: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para a construção de uma Praça “Sol Nascente”, localizada no entroncamento com a Rua Dr. Eduardo T. Brancato, Avenida Paraná e Rua Projetada, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 08/11 e 28/46. - Valor: o valor do presente Convênio é de R\$ 97.816,95 (noventa e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), de responsabilidade do Estado. - Recursos: Os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.13 - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, Programa de Trabalho Resumido 23.695.1020.4102.0000 - Fundo de Melhoria das Estâncias. - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio dar-se-á até 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da assinatura. - Assinatura: 20-9-2007

Processo: 0603/2007 - Convênio: 020/2007 - Parecer Jurídico: 496/2007 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e o Município de Santos - Objeto: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para a construção das obras da 3ª etapa da Ciclovia da Avenida Afonso Pena. Nessa fase será executada a iluminação que consistirá na instalação de 144 conjuntos de postes com altura de 11,00m, equipados com 02 (duas) luminárias IP 66 com VS 250W e 01(uma) luminária IP VS 150W, pintada na cor branca, ou similar, incluso bases para fixação dos postes, caixas de passagem, ligações, aterramentos dos postes e luminárias, e retirada dos postes existente com transporte até o depósito da Prefeitura e fiação subterrânea desativada, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 08/11, 39/5, 65/66 e 99/101. - Obs.: a construção da ciclovia (pavimentação) está sendo executada com recursos do DADE 2005 - Valor: o valor do presente Convênio é de R\$ 981.768,53 (novecentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), de responsabilidade do Estado. - Recursos: Os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.13 - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, Programa de Trabalho Resumido 23.695.1020.4102.0000 - Fundo de Melhoria das Estâncias. - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio dar-se-á até 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da assinatura. - Assinatura: 20-9-2007

Processo: 0602/2007 - Convênio: 021/2007 - Parecer Jurídico: 437/2007 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e o Município de Santos - Objeto: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para execução de iluminação da Orla da Praia - pistas e jardins, com fornecimento e implantação de 140 conjuntos de postes de concreto, com altura de 21,00m, com suporte tipo sextante, com 04 (quatro) luminárias IP 66 com VS 400W, ou similar, incluso bases para fixação dos postes, caixas de passagem, condutíveis, travessias, caixa de medição, chave de comando para iluminação pública, recomposição do piso/mosaico, recomposição do piso/grama, retirada dos postes existentes, com transporte até o depósito da Prefeitura e retirada da fiação subterrânea desativada, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 08/11, 38/61 e 110/112. - Valor: o valor do presente Convênio é de R\$

2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), de responsabilidade do Estado. - Recursos: Os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.13 - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, Programa de Trabalho Resumido 23.695.1020.4102.0000 - Fundo de Melhoria das Estâncias. - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio dar-se-á até 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da assinatura. - Assinatura: 20-9-2007

Processo: 0588/2007 - Vol. I e II - Convênio: 022/2007 - Parecer Jurídico: 532/2007 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e o Município de Santos - Objeto: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras e serviços de reforma e ampliação do Conjunto Turístico, Cultural e Esportivo Dale Coutinho - 2ª etapa, sito à Rua Felício Brusarosco, s/nº, no Jardim Castelo, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 08/11 e 37/74 do Vol. I, 78/186 e 266/269 do Vol. II. - Valor: o valor do presente Convênio é de R\$ 2.824.509,32 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e nove reais e trinta e dois centavos), de responsabilidade do Estado. - Recursos: Os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.13 - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, Programa de Trabalho Resumido 23.695.1020.4102.0000 - Fundo de Melhoria das Estâncias. - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio dar-se-á até 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da assinatura. - Assinatura: 20-9-2007

Processo: 0604/2007 - Convênio: 023/2007 - Parecer Jurídico: 530/2007 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e o Município de Santos - Objeto: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para a construção da ciclovia na ponta da praia com nova iluminação no Canteiro Central da Avenida Saldanha da Gama, no trecho com início na Rua Carlos de Campos (fim da ciclovia existente) e término na Avenida Governador Mário Covas Júnior, altura do Ferry Boat (início da ciclovia existente), de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 08/11, 39/78 e 91/93. - 1. A ciclovia terá 2,00m de largura tendo ao lado passeio para pedestre com 1,50m de largura e um jardim em toda a extensão com 0,50m de largura, totalizando uma faixa central de 4,00m de largura. No trecho entre Rua Carlos de Campos e a Rua Capitão João Salermo e que os estacionamentos na Avenida são a 45º, passarão a ser paralelo a guia na faixa de rolamento. - 2. A iluminação do trecho, constará do fornecimento e implantação de 45 conjuntos de postes de concreto com altura de 21,00m, com suporte tipo sextante, com 04 (quatro) luminárias IP 66 com VS 400W, ou similar, incluso bases para fixação dos postes, caixas de passagem, condutíveis, travessias, caixas de medição, chave de comando para iluminação pública, retirada dos postes existentes com transporte até o depósito da Prefeitura e retirada da fiação subterrânea desativada. - Valor: o valor do presente Convênio é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de responsabilidade do Estado. - Recursos: Os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.13 - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, Programa de Trabalho Resumido 23.695.1020.4102.0000 - Fundo de Melhoria das Estâncias. - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio dar-se-á até 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da assinatura. - Assinatura: 20-9-2007

Processo: 0456/2007 - Convênio: 024/2007 - Parecer Jurídico: 403/2007 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e o Município de Lindóia. - Objeto: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 6.115,00m² de pavimentação asfáltica com revestimento em CBUQ, espessura de 3,00cm e implantação de 1.502,75m de guias e sarjetas extrusadas, em vias do Município, localizadas no Bairro Jardim da Laje, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 08/11 e 29/43. - Valor: o valor do presente Convênio é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade do Estado. - Recursos: Os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.13 - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, Programa de Trabalho Resumido 23.695.1020.4102.0000 - Fundo de Melhoria das Estâncias. - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio dar-se-á até 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da assinatura. - Assinatura: 20-9-2007

Processo: 0514/2007 - Convênio: 025/2007 - Parecer Jurídico: 546/2007 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e o Município de Ilha Comprida. - Objeto: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de infra-estrutura urbana em importantes vias de ligação no Município e em vias localizadas no Balneário Britânia, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 09/12 e 34/98. - Valor: o valor do presente Convênio é de R\$ 1.785.783,46 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 1.764.417,20 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos), de responsabilidade do Estado e R\$ 21.366,26 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), de responsabilidade do Município. - Recursos: Os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.13 - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, Programa de Trabalho Resumido 23.695.1020.4102.0000 - Fundo de Melhoria das Estâncias. - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio dar-se-á até 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da assinatura. - Assinatura: 20-9-2007

Processo: 0542/2007 - Convênio: 026/2007 - Parecer Jurídico: 516/2007 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e o Município de Itanhaém. - Objeto: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para execução de obras de urbanização da Orla da Praia Cibratel/Gaiivota e reurbanização de vias de interesse turístico (Rua Antonio Olívio de Araújo, Avenida Fláclides Ferreira e Rua Otaviano Albuquerque), de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 31/112 e 159/161. - Valor: o valor do presente Convênio é de R\$ 2.777.884,05 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), de responsabilidade do Estado. - Recursos: Os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.13 - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, Programa de Trabalho Resumido 23.695.1020.4102.0000 - Fundo de Melhoria das Estâncias. - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio dar-se-á até 330 (trezentos e trinta) dias, a partir da data da assinatura. - Assinatura: 20-9-2007

Processo: 0634/2007 - Convênio: 027/2007 - Parecer Jurídico: 484/2007 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria da Diretora, de 20-9-2007

Declarando extintos, em cumprimento ao disposto no art. 11 do Dec. 51.870-2007, 3 cargos do Quadro da Casa Civil, na seguinte conformidade:

Denominação	Último ocupante	Subquadro	RG.	Evento	Motivo da vacância
Agente de Organização Escolar	NUNCA PROVIDO	SQC-II		LEI 0006	
	NUNCA PROVIDO	SQC-II		LEI 0006	
Cirurgião-Dentista	NUNCA PROVIDO	SQC-III		LEI 8072-92	